



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 726/2013, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Presencial nº 016/2013, que visa o Registro de Preços para fornecimento, instalação e configuração de switches na rede da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o seguinte:

1 – É solicitado, nos itens 1- Switch Tipo Concentrador, 2- Switch Topo de Rack, 3- Switches de Acesso e 4 Switch de Acesso PoE, fornecimento de módulos de 1 Gigabit SFP e 10 Gigabit SFP+. Entendemos que esses módulos como não foi citado dizendo que o equipamento deverá ser do mesmo fabricante, entendemos que podemos fornecer qualquer fabricante de módulo SFP desde que compatível com o switch fornecido. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está INCORRETO. Estes módulos são de fundamental importância para o perfeito funcionamento da solução, e para cobrarmos o cumprimento da garantia evitando o “jogo de empurra” no caso de alguma falha, é necessário que os módulos de 1 Gigabit SFP e 10 Gigabit SFP+., sejam do mesmo fabricante dos switches ofertados, evitando assim qualquer eventual questionamento de onde se encontra o problema.

2- No item 5.1.1 do Anexo I, Deve ser do mesmo fabricante dos switches fornecidos. Deve contemplar todos os modelos ofertados. Entendemos que essa solicitação trata de padronização do parque tecnológico de ativos de rede (switches), assim sendo todos os itens, switches e softwares, deverão ser do mesmo fabricante. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está CORRETO, justificado na pergunta acima.

3- No item 3.1.3 do Anexo I, Possuir porta para módulo específico de empilhamento com 40 Gbps de throughput e permitindo o empilhamento de, no mínimo 4 (quatro) switches da mesma família. Não serão aceitos soluções de cluster de switches. Entendemos que além de possuir a porta os cabos e módulos necessários ao empilhamento deverão ser fornecidos. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está CORRETO.

4- Nos itens do Anexo I 3.1.3 Possuir porta para módulo específico de empilhamento com 40 Gbps de throughput e permitindo o empilhamento de, no mínimo 4 (quatro) switches da mesma família. Não serão aceitos soluções de cluster de switches; e 3.1.5. Possuir capacidade de empilhamento de até 8 switches. Por se tratar da mesma funcionalidade e as quantidades estarem divergentes, entendemos que serão consideradas apenas soluções que contemplem o melhor equipamento para este Tribunal, ou seja, empilhamento de 08 (oito) switches. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está CORRETO, o empilhamento deverá ser de 08 (oito) switches, já que em nosso projeto temos desenho de rack projetados para empilhamentos acima de 4 (quatro) switches.

5- Nos itens do Anexo I 3.1.3 Deverá ser fornecido 02 (dois) módulos SFP 1GBaseSX, o mesmo deverá ser compatível com todos os switches ofertados neste termo de referência; e 3.10.1 Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) módulo SFP 1GBaseSX para conexão da fibra óptica e operação em até 550 metros de distância. O mesmo deverá ser do mesmo fabricante do Switch e deverá ser compatível com Switch Core e com Switch de Acesso e Switch de Acesso PoE. Por se trata do mesmo módulo SFP e as quantidades estarem divergentes, entendemos que devemos fornecer a menor quantidade de módulo SFP, ou seja, fornecimento de 01 (um) módulo SFP 1GBaseSX e não 02 (dois) módulos conforme o texto em divergência. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está INCORRETO. O fornecimento deverá ser de 02 (dois) módulos SFP 1GBaseSX, conforme estabelecido no edital.

6- No item 4.1 Qualificação dos Proponentes sub-item 4.1.1.3. Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 60 (sessenta) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE. Entendemos que caso a política do fabricante de continuidade de produção de peças e equipamentos para reposição seja de 60 (sessenta) meses, e ainda, que a divulgação dos equipamentos descontinuados seja realizada com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência, e ainda, que todas essas informações sejam públicas através de página web do site do fabricante publicada na rede mundial de computadores com acesso irrestrito, essa declaração se torna redundante e não necessária. Está correto nosso entendimento?

R: O entendimento está CORRETO, desde que o fabricante disponibilize esta informação em qualquer meio físico ou magnético com acesso irrestrito e que permita a consulta por parte do TCE-GO.

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

Polyane Vieira Meireles
Pregoeira